



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 382 de 12 de fevereiro de 2014

*Medeiros
Lei 450/2019*

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Medeiros com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de Medeiros com a finalidade de constituir um Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Região Ampliada Oeste Centro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01 – Administração


10.302.0016.2064 – Manutenção e Adesão ao SAMU

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público -----R\$ 26.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Medeiros, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de anexos da Prefeitura

Na dat. de: 12/02/2014

Conforme legislação vigente.



CPF: 089.463.316.31